PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 570/94 ALTAMIRA-PA, 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao gestor do Fundo Municipal de Saúde, poderes para mercê de portaria, abrir crédito adicional (suplementar) em conotação ao Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, aprova, estatui e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao gestor do Fundo Municipal de Saúde, poderes para, mercê de portaria, abrir Crédito Adicional Suplementar em conotação ao Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) calculados sobre a DESPESA GERAL, para 1994, fixada pelo decreto nº 310/94, de 03.01.94, em CR$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros reais), na presente data, equivalente a R$ 170.909,09 (Cento e Setenta mil, Novecentos e Nove Reais e Nove Centavos), obedecido o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, e ainda, o disposto pelo parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 245/91 de 13.06.91.

Art. 2º - A presente autorização, é consequência de já ter sido esgotado o percentual autorizado pelo decreto nº 310/94, de 03.01.94, e estar também praticamente esgotado, o percentual autorizado pela lei nº 556/94, de 04.10.94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.994.

Mauricio Postazini
Prefeito Municipal